



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

[www.agudos.sp.gov.br](http://www.agudos.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos)

Sexta-feira, 14 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 1127

Página 1 de 14

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Agudos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Agudos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.agudos.sp.gov.br](http://www.agudos.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos](http://imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Agudos**

CNPJ 46.137.444/0001-74,  
Praça Tiradentes, 650, Centro  
Telefone: (14) 3262-8500  
Site: [www.agudos.sp.gov.br](http://www.agudos.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos)

#### **Câmara Municipal de Agudos**

CNPJ 57.272.783/0001-80  
Av. Joaquim Ferreira Souto, 242, Centro  
Telefone: (14) 3262-8600  
Site: [www.camaraagudos.sp.gov.br](http://www.camaraagudos.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Agudos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.agudos.sp.gov.br](http://www.agudos.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Sexta-feira, 14 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 1127

Página 2 de 14

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos



## PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

**DECRETO N.º 07789/2022, DE 7 DE OUTUBRO DE 2022.**

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

### DECRETA

**Tipo de Recurso: REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO**

Artigo 1.º - Fica suplementado as dotações abaixo discriminadas na importância de R\$ 48.232,63 (quarenta e oito mil e duzentos e trinta e dois reais e sessenta e três centavos).

**Unidade: 05.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**Aplicação: 5000017 - PAIF-PROGRAMA DE ATENCAO INTEGRAL A FAMILIA**

00078 - 08.244.4007.2152 - 33903000 ..... 5.232,60

Saldo necessário para aquisição de peças para manutenção da Van da Assistência Social

**Unidade: 05.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**Aplicação: 5000023 - IGDSUAS-INDICE DE GESTAO' DESC.DO SIST.UNICO DE**

00078 - 08.244.4007.2152 - 33903000 ..... 2.400,00

Saldo para aquisição de camisetas para Conferência de Assistência Social

**Tipo de Recurso: REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO**

**Unidade: 05.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**Aplicação: 5000017 - PAIF-PROGRAMA DE ATENCAO INTEGRAL A FAMILIA**

00083 - 08.244.4007.2152 - 33903900 ..... 2.220,56

Saldo para pagamento de manutenção de Van da Secretária Social

**Unidade: 05.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**Aplicação: 5100000 - ASSISTENCIA SOCIAL - GERAL**

00088 - 08.244.4007.2321 - 33903900 ..... 394,55

Saldo necessário para complementar empenho da funerária

**Unidade: 07.04.00 - ENSINO PROFISSIONALIZANTE**

**Aplicação: 2000000 - EDUCACAO**

00208 - 12.363.2004.2064 - 33903900 ..... 3.784,92

Saldo necessário para pagamento de contas da Sabesp

**Unidade: 08.01.00 - SETOR DE VIAS URBANAS**

**Aplicação: 1100000 - GERAL**

00248 - 15.451.5002.2319 - 33903000 ..... 30.400,00

Remanejamento de saldos para aquisição de pneus para Setor de Vias Públicas



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Sexta-feira, 14 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 1127

Página 3 de 14



## PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

Assunto: REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO

**Unidade: 12.02.00 - SETOR DE TURISMO**

**Aplicação: 1100000 - GERAL**

00351 - 23.695.6004.2305 - 33903900 ..... 3.800,00

Saldo necessário para pagamento de som/show para feira da estação

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... 48.232,63**

Artigo 2.º - A presente suplementação será coberta com a anulação da seguintes dotações orçamentárias.

**Unidade: 02.03.00 - CONSELHO TUTELAR**

**Aplicação: 1100000 - GERAL**

00380 - 04.243.4001.1135 - 44905200 ..... 1.000,00

Saldo necessário para pagamento de som/show para feira da estação

**Unidade: 05.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**Aplicação: 5100000 - ASSISTENCIA SOCIAL - GERAL**

00081 - 08.244.4007.2152 - 33903900 ..... 394,55

Saldo necessário para complementar empenho da funerária

**Unidade: 05.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**Aplicação: 5000017 - PAIF-PROGRAMA DE ATENCAO INTEGRAL A FAMILIA**

00369 - 08.244.4007.1109 - 44905200 ..... 7.453,16

Saldo para pagamento de manutenção de Van da Secretaria Social

**Unidade: 05.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**Aplicação: 5000023 - IGDSUAS-INDICE DE GESTAO DESC.DO SIST.UNICO DE**

00369 - 08.244.4007.1109 - 44905200 ..... 2.400,00

Saldo para aquisição de camisetas para Conferência de Assistência Social

**Unidade: 07.05.00 - ENSINO INFANTIL - RECURSOS PROPRIOS**

**Aplicação: 2100000 - EDUCACAO INFANTIL**

00211 - 12.365.2002.1008 - 44905100 ..... 3.784,92

Saldo necessário para pagamento de contas da Sabesp



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Sexta-feira, 14 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 1127

Página 4 de 14



## PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

Objeto: REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO

Unidade: 12.01.00 - SERVIÇO DE PLANEJAMENTO URBANO

Aplicação: 1100000 - GERAL

00335 - 15.451.7002.1131 - 44905200 ..... 1.000,00

Saldo necessário para pagamento de som/show para feira da estação

Unidade: 12.01.00 - SERVIÇO DE PLANEJAMENTO URBANO

Aplicação: 1100000 - GERAL

00340 - 15.451.7002.2312 - 33903000 ..... 800,00

Saldo necessário para pagamento de som/show para feira da estação

Unidade: 12.02.00 - SETOR DE TURISMO

Aplicação: 1100000 - GERAL

00346 - 23.695.6004.1062 - 44905100 ..... 30.400,00

Remanejamento de saldos para aquisição de pneus para Setor de Vias Públicas

Unidade: 12.02.00 - SETOR DE TURISMO

Aplicação: 1100000 - GERAL

00347 - 23.695.6004.1122 - 44905200 ..... 1.000,00

Saldo necessário para pagamento de som/show para feira da estação

**TOTAL DAS ANULAÇÕES..... 48.232,63**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Sexta-feira, 14 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 1127

Página 5 de 14



## PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

Assunto: REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO

TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	48.232,63
TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES.....	48.232,63

Artigo 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação.

Limite de remanejamento LOA :	34.357.400,00	Saldo:	15.976.673,56
Utilizado:	10,70 %	18.380.726,44	

AGUDOS/SP, 7 de outubro de 2022

~~Fernando Octaviani~~

Prefeito Municipal

Afixado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças em, 7 de outubro de 2022

~~Cleverson Antonio Moreira~~  
Secretário de Administração e Finanças



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Sexta-feira, 14 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 1127

Página 6 de 14



## PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

**DECRETO N.º 07792/2022, DE 7 DE OUTUBRO DE 2022.**

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

### DECRETA

**Tipo de Recurso: REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - FORA DO LIMITE DA LOA/LDO**

Artigo 1.º - Fica suplementado as dotações abaixo discriminadas na importância de R\$ 5.412,34 (cinco mil e quatrocentos e doze reais e trinta e quatro centavos).

**Unidade: 05.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**Aplicação: 5100000 - ASSISTENCIA SOCIAL - GERAL**

00076 - 08.244.4007.2152 - 33903000 ..... 1.000,00

Pagamento de picolés para o evento solidário

**Unidade: 05.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**Aplicação: 5000022 - PAIF VOLANTE-EQUIPES VOLANTES - PLANO BRASIL SEM**

00078 - 08.244.4007.2152 - 33903000 ..... 1.362,34

Saldo necessário para aquisição de Kit enxoval para famílias em situação de vulnerabilidade.

**Unidade: 07.06.00 - CULTURA**

**Aplicação: 1100000 - GERAL**

00240 - 13.392.3002.2088 - 33903900 ..... 700,00

Locação de tendas para o evento solidário

**Unidade: 10.01.00 - SETOR DE ESPORTES E RECREACAO**

**Aplicação: 1100000 - GERAL**

00303 - 27.812.3007.2296 - 33903900 ..... 2.350,00

Remanejamento de saldos necessário para pagamento de despesas com pessoas jurídicas

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... 5.412,34**

Artigo 2.º - A presente suplementação será coberta com a anulação da seguintes dotações orçamentárias.

**Unidade: 05.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**Aplicação: 5100000 - ASSISTENCIA SOCIAL - GERAL**

00081 - 08.244.4007.2152 - 33903900 ..... 1.000,00

Pagamento de picolés para o evento solidário



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Sexta-feira, 14 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 1127

Página 7 de 14



## PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

Assunto: REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - FORA DO LIMITE DA LOA/LDO

Unidade: 05.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Aplicação: 5000022 - PAIF VOLANTE-EQUIPES VOLANTES - PLANO BRASIL SEM

00083 - 08.244.4007.2152 - 33903900 ..... 1.362,34

Saldo necessário para aquisição de Kit enxoval para famílias em situação de vulnerabilidade.

Unidade: 07.06.00 - CULTURA

Aplicação: 1100000 - GERAL

00238 - 13.392.3002.2088 - 33903000 ..... 700,00

303Locação de tendas para o eventop solidário

Unidade: 10.01.00 - SETOR DE ESPORTES E RECREACAO

Aplicação: 1100000 - GERAL

00302 - 27.812.3007.2296 - 33903600 ..... 2.350,00

Remanejamento de saldos necessário para pagamento de despesas com pessoas jurídicas

TOTAL DAS ANULAÇÕES..... 5.412,34

TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... 5.412,34

TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES..... 5.412,34

Artigo 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação.

Limite de remanejamento LOA : 34.357.400,00

Saldo: 15.976.673,56

Utilizado: 10,70 % 18.380.726,44

AGUDOS/SP, 7 de outubro de 2022

**Fernando Octaviani**

Prefeito Municipal

Afixado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças em, 7 de outubro de 2022

**Cleverson Antonio Moreira**

Secretário de Administração e Finanças



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Sexta-feira, 14 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 1127

Página 8 de 14



## PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

### DECRETO N.º 7.795 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

CONCEDE COMPLEMENTAÇÃO DE PROVENTOS  
DE APOSENTADORIA AO SERVIDOR [REDACTED]

**FERNANDO OCTAVIANI**, Prefeito do Município de Agudos/SP, no uso das atribuições legais e, considerando:

Que através de requerimento protocolado sob o n.º 2892/2022, datado de 01 de julho de 2022, o servidor [REDACTED] solicitou a exoneração do cargo que ocupa e complementação de proventos;

Que o Instituto Nacional do Seguro Social – I.N.S.S. concedeu-lhe Aposentadoria por Tempo de Contribuição, conforme [REDACTED];

Que O requerente se enquadra no artigo 2º, § 1º da Lei n.º 2.208/90 com direito a 100% (cem por cento) de complementação;

### DECRETA:

**Artigo 1º.** Fica decretada a complementação de proventos de aposentadoria do servidor [REDACTED] que exercia cargo efetivo junto a Prefeitura Municipal de Agudos.

**Artigo 2º.** Fica concedida uma Complementação de Aposentadoria de 100% (cem por cento), a cargo do Município, nos termos do artigo 2º, § 1º da Lei n.º 2.208/90.

**Artigo 3º.** Para as atualizações, suspensões e reembolso da complementação de aposentadoria, serão observadas as disposições da Lei n.º 2.208/1990 – alterada pela Lei n.º 3.215/2001.

**Artigo 4º.** As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Artigo 5º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2022.

Agudos, 10 de outubro de 2022.

**FERNANDO OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Sexta-feira, 14 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 1127

Página 9 de 14



## PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

### DECRETO N.º 7.796 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

CONCEDE COMPLEMENTAÇÃO DE PROVENTOS  
DE APOSENTADORIA A SERVIDORA [REDACTED]

**FERNANDO OCTAVIANI**, Prefeito do Município de Agudos/SP, no uso das atribuições legais e, considerando:

Que através de requerimento protocolado sob o n.º 3872/2022, datado de 01 de setembro de 2022, a servidora [REDACTED] solicitou a exoneração do cargo que ocupa e complementação de proventos;

Que o Instituto Nacional do Seguro Social – I.N.S.S. concedeu-lhe Aposentadoria por Tempo de Contribuição, conforme [REDACTED];

Que O requerente se enquadra no **artigo 2º, § 1º da Lei n.º 2.208/90** com direito a **100% (cem por cento)** de complementação;

### DECRETA:

**Artigo 1º.** Fica decretada a complementação de proventos de aposentadoria da servidora [REDACTED], que exercia cargo efetivo junto a Prefeitura Municipal de Agudos.

**Artigo 2º.** Fica concedida uma Complementação de Aposentadoria de 100% (cem por cento), a cargo do Município, nos termos do **artigo 2º, § 1º da Lei n.º 2.208/90**.

**Artigo 3º.** Para as atualizações, suspensões e reembolso da complementação de aposentadoria, serão observadas as disposições da Lei n.º 2.208/1990 – alterada pela Lei n.º 3.215/2001.

**Artigo 4º.** As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Artigo 5º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2022.

Agudos, 10 de outubro de 2022.

**FERNANDO OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Sexta-feira, 14 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 1127

Página 10 de 14



## PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

### DECRETO N.º 7.797 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

CONCEDE COMPLEMENTAÇÃO DE PROVENTOS  
DE APOSENTADORIA A SERVIDORA [REDACTED]

**FERNANDO OCTAVIANI**, Prefeito do Município de Agudos/SP, no uso das atribuições legais e, considerando:

Que através de requerimento protocolado sob o n.º 2893/2022, datado de 01 de julho de 2022, a servidora [REDACTED] solicitou a exoneração do cargo que ocupa e complementação de proventos;

Que o Instituto Nacional do Seguro Social – I.N.S.S. concedeu-lhe Aposentadoria por Tempo de Contribuição, conforme [REDACTED];

Que O requerente se enquadra no **artigo 2º, § 1º da Lei n.º 2.208/90** com direito a **100% (cem por cento)** de complementação;

### **DECRETA:**

**Artigo 1º.** Fica decretada a complementação de proventos de aposentadoria da servidora [REDACTED], que exercia cargo efetivo junto a Prefeitura Municipal de Agudos.

**Artigo 2º.** Fica concedida uma Complementação de Aposentadoria de 100% (cem por cento), a cargo do Município, nos termos do **artigo 2º, § 1º da Lei n.º 2.208/90**.

**Artigo 3º.** Para as atualizações, suspensões e reembolso da complementação de aposentadoria, serão observadas as disposições da Lei n.º 2.208/1990 – alterada pela Lei n.º 3.215/2001.

**Artigo 4º.** As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Artigo 5º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2022.

Agudos, 10 de outubro de 2022.

**FERNANDO OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Sexta-feira, 14 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 1127

Página 11 de 14



## PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

### DECRETO N.º 7.798 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

CONCEDE COMPLEMENTAÇÃO DE PROVENTOS  
DE APOSENTADORIA AO SERVIDOR [REDACTED]

**FERNANDO OCTAVIANI**, Prefeito do Município de Agudos/SP, no uso das atribuições legais e, considerando:

Que através de requerimento protocolado sob o n.º 3912/2022, datado de 01 de setembro de 2022, o servidor [REDACTED] solicitou a exoneração do cargo que ocupa e complementação de proventos;

Que o Instituto Nacional do Seguro Social – I.N.S.S. concedeu-lhe Aposentadoria por Tempo de Contribuição, conforme [REDACTED];

Que O requerente se enquadra no **artigo 2º, § 1º da Lei n.º 2.208/90** com direito a **100% (cem por cento)** de complementação;

### **DECRETA:**

**Artigo 1º.** Fica decretada a complementação de proventos de aposentadoria do servidor [REDACTED], que exercia cargo efetivo junto a Prefeitura Municipal de Agudos.

**Artigo 2º.** Fica concedida uma Complementação de Aposentadoria de 100% (cem por cento), a cargo do Município, nos termos do **artigo 2º, § 1º da Lei n.º 2.208/90**.

**Artigo 3º.** Para as atualizações, suspensões e reembolso da complementação de aposentadoria, serão observadas as disposições da Lei n.º 2.208/1990 – alterada pela Lei n.º 3.215/2001.

**Artigo 4º.** As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Artigo 5º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2022.

Agudos, 10 de outubro de 2022.

**FERNANDO OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Sexta-feira, 14 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 1127

Página 12 de 14



## PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

### DECRETO N.º 7.799 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

CONCEDE COMPLEMENTAÇÃO DE PROVENTOS  
DE APOSENTADORIA AO SERVIDOR [REDACTED]

**FERNANDO OCTAVIANI**, Prefeito do Município de Agudos/SP, no uso das atribuições legais e, considerando:

Que através de requerimento protocolado sob o n.º 4184/2022, datado de 22 de setembro de 2022, o servidor [REDACTED] solicitou a exoneração do cargo que ocupa e complementação de proventos;

Que o Instituto Nacional do Seguro Social – I.N.S.S. concedeu-lhe Aposentadoria por Tempo de Contribuição, conforme [REDACTED];

Que O requerente se enquadra no **artigo 2º, § 1º da Lei n.º 2.208/90** com direito a **100% (cem por cento)** de complementação;

### DECRETA:

**Artigo 1º.** Fica decretada a complementação de proventos de aposentadoria do servidor [REDACTED], que exercia cargo efetivo junto a Prefeitura Municipal de Agudos.

**Artigo 2º.** Fica concedida uma Complementação de Aposentadoria de 100% (cem por cento), a cargo do Município, nos termos do **artigo 2º, § 1º da Lei n.º 2.208/90**.

**Artigo 3º.** Para as atualizações, suspensões e reembolso da complementação de aposentadoria, serão observadas as disposições da Lei n.º 2.208/1990 – alterada pela Lei n.º 3.215/2001.

**Artigo 4º.** As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Artigo 5º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação, retroagindo seus efeitos a partir de **22 de setembro de 2022**.

Agudos, 10 de outubro de 2022.

**FERNANDO OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Sexta-feira, 14 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 1127

Página 13 de 14



## PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

### DECRETO N.º 7.800 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

Concede complementação de pensão a viúva  
[REDACTED]

**FERNANDO OCTAVIANI**, Prefeito do Município de Agudos/SP, no uso das atribuições legais e, considerando:

Que através de requerimento protocolado sob n.º 3804/2022, datado de 16 de agosto de 2022, a [REDACTED], viúva do ex-funcionário [REDACTED], falecido na data de 20 de novembro de 2021, solicitou complementação de pensão.

Que o Instituto Nacional do Seguro Social – I.N.S.S. concedeu-lhe pensão, conforme [REDACTED]

Que a solicitação é legal, nos termos do artigo 9º, da Lei n.º 2.208/90 com direito a 70% (setenta por cento) de pensão da complementação que faria jus ao servidor falecido.

### DECRETA:

**Artigo 1º.** Fica concedido a Sra. [REDACTED], viúva do ex-funcionário [REDACTED], uma complementação da pensão paga pela Previdência Social, correspondente a 70% (setenta por cento) da complementação a que faria jus ao falecido, com fundamento no artigo 9º, da Lei municipal nº 2.208 de 24/08/1990.

**Artigo 2º.** Para as atualizações, suspensões e reembolso da complementação de aposentadoria, serão observadas as disposições da Lei n.º 2.208/1990 – alterada pela Lei n.º 3.215/2001.

**Artigo 3º.** As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Artigo 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação, com seus efeitos retroagindo a 16 de agosto de 2022.

Agudos, 10 de outubro de 2022.

**FERNANDO OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Sexta-feira, 14 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 1127

Página 14 de 14



## PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

### DECRETO N.º 7.801 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

Concede complementação de pensão a viúva

**FERNANDO OCTAVIANI**, Prefeito do Município de Agudos/SP, no uso das atribuições legais e, considerando:

Que através de requerimento protocolado sob n.º 4356/2022, datado de 06 de outubro de 2022, a [REDACTED], viúva do ex-funcionário [REDACTED], falecido na data de 10 de setembro de 2022, solicitou complementação de pensão.

Que o Instituto Nacional do Seguro Social – I.N.S.S. concedeu-lhe pensão, conforme [REDACTED].

Que a solicitação é legal, nos termos do **artigo 9º, da Lei n.º 2.208/90** com direito a **70% (setenta por cento)** de pensão da complementação que faria jus ao servidor falecido.

### DECRETA:

**Artigo 1º.** Fica concedido a Sra. [REDACTED], viúva do ex-funcionário [REDACTED], uma complementação da pensão paga pela Previdência Social, correspondente a 70% (setenta por cento) da complementação a que faria jus ao falecido, com fundamento no artigo 9º, da Lei municipal nº 2.208 de 24/08/1990.

**Artigo 2º.** Para as atualizações, suspensões e reembolso da complementação de aposentadoria, serão observadas as disposições da Lei n.º 2.208/1990 – alterada pela Lei n.º 3.215/2001.

**Artigo 3º.** As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Artigo 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação, com seus efeitos retroagindo a **05 de outubro de 2022.**

Agudos, 10 de outubro de 2022.

**FERNANDO OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal